

TRABALHO RURAL E NR- 31

Lei 5.889 de 08/06/1973 e Decreto 73.626 de 12/02/1974

REGISTRO: Desde o 1º dia de trabalho mesmo na experiência. A Carteira de Trabalho deve ser devolvida no prazo de 48 horas. É proibido trabalhar e receber o benefício do Seguro-Desemprego simultaneamente.

SALÁRIO: O contracheque deve conter o valor do FGTS, eventuais horas-extras, descontos e sem valores “por fora”. Até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido.

FÉRIAS + 1 TERÇO:

Aviso: 30 dias antes

Pagamento: 02 dias antes (férias fora do prazo serão pagas em dobro)

13º SALÁRIO:

1ª Parcela: de fevereiro a 30 de novembro ou juntamente com as férias

2ª Parcela: até 20 dezembro

O próprio empregado deverá **datar e assinar seus recibos de salário, férias e 13º salário** ficando com uma via.

MENOR:

Até 16 anos: proibido qualquer trabalho

De 16 a 18 anos: Proibidos trabalhos noturno, insalubre, periculoso ou penoso (poeira, calor, gasolina, produtos químicos, agrotóxicos, ruído, venda de bebidas alcoólicas, dentre outros).

Mulheres e menores só podem exercer força muscular até 20 Kg em trabalho contínuo.

RESCISÃO INDIRETA: Art. 483 – CLT. O empregado poderá considerar rescindido o contrato **se for tratado com rigor excessivo, se for desrespeitado ou exigidos serviços superiores às suas forças.**

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS: deverá haver respeito mútuo.

TRABALHO FORÇADO:

Será rigorosamente punido. Deverá haver **liberdade total** não podendo existir violência, prepotência ou coação. Art. 197 – Código Penal. Ademais, poderá haver **desapropriação da Propriedade Rural** onde for constatado **trabalho escravo**.

É proibido manter o empregado trabalhando durante as férias.

01 folga semanal mínima mesmo para vaqueiros. Se houver trabalho aos domingos, deverá ser concedido outro dia de folga ou pagamento do domingo trabalhado sem prejuízo do pagamento normal do dia de descanso. Escala de revezamento.

AVISO PRÉVIO: No mínimo de 30 dias com direito a 01 dia por semana.

FALTAS: Justificadas por lei (art. 473 – CLT), estabelecidas em Acordo Coletivo, abonadas pelo empregador ou não justificadas.

HORA-EXTRA: Com mais 50% no mínimo e dependem da concordância escrita do empregado através de acordo de prorrogação ou acordo coletivo exceto em casos de graves prejuízos iminentes não previstos pelo empregador.

TRABALHO INTERMITENTE: Quando houver intervalo superior a 05 horas entre duas jornadas. É o caso do vaqueiro ou retireiro. Deve ser anotado na Carteira de Trabalho.

A PLANTAÇÃO SUBSIDIÁRIA OU INTERCALAR não poderá compor parte do salário mínimo.

A ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU PENALIDADES não podem ser anotadas na Carteira de Trabalho que também não poderá ser rasurada ou emendada. Apenas na ficha ou Livro de Registro de Empregados.

LICENÇA GESTANTE: 120 dias **LICENÇA PATERNIDADE:** 05 dias

INDENIZAÇÃO POR CULPA OU DOLO EM CASO DE ACIDENTES.

SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO.

PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÕES NO TOCANTE A SALÁRIO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

HORAS IN-ITINERE: Integram a jornada de trabalho

APOSENTADORIA: Rural por idade: 60 anos para o homem e 55 anos para a mulher

PRESCRIÇÃO DA AÇÃO TRABALHISTA: 05 anos para trabalhadores urbanos e rurais e 2 anos após extinção do contrato.

ATESTADOS MÉDICOS: são todos gratuitos – ASO – Médico do Trabalho.

ESCOLA quando houver mais de 50 famílias na propriedade.

TRABALHO NOTURNO:

+ 25% de adicional, no mínimo

20 h às 04 h da manhã na pecuária e de 21 h às 05 h da manhã na lavoura.

11 horas de descanso mínimo entre duas jornadas.

SE OCORRER PARALIZAÇÃO do trabalho (chuva por exemplo) o salário pela tarefa deverá ser garantido.

ALIMENTAÇÃO: Poderá ser descontado 25% do Salário Mínimo se expressamente autorizado pelo empregado e fornecida pelo empregador de forma farta e sadia.

MORADIA: Poderá ser descontado até 20% do Salário Mínimo se autorizado o desconto pelo empregado.

SAFRA

Período entre o preparo do solo e a colheita não podendo ser prorrogado. Poderá, entretanto, ser sucedido por outro contrato.

RECRUTAMENTO:

PREFERENCIALMENTE na própria região pelo empregador ou preposto sendo proibidos empreiteiros ou gatos.

Elaborar listagem dos empregados em 2 vias sendo uma entregue ao Ministério do Trabalho e Emprego..

Transporte adequado, de ida e volta. Alimentação farta e sadia e hospedagem deverão ser gratuitos sendo proibidos quaisquer descontos nos salários.

Os empregados não podem ser induzidos a comprar em cantinas ou armazém do empregador ou preposto. Tais cantinas não devem ter objetivo de lucro.

Recrutar trabalhadores com **falsas promessas**. constitui crime (art. 207 parágrafo 1º Código Civil)

O empregado deverá ser informado sobre o tipo de trabalho, alojamentos, salários e forma de pagamento.

Aconselha-se o contrato escrito contendo salário (por tarefa ou fixo), descontos, adiantamentos, periodicidade dos pagamentos, condições de moradia ou alimentação, horários de trabalho e descanso, proibição de ajuda de familiares **principalmente de menores de 16 anos**.

O EMPREGADO NÃO DEVERÁ ASSINAR DOCUMENTOS SEM ORIENTAÇÕES

INSALUBRIDADE: 10%, 20% ou 40% do Salário Mínimo não cumulativa com periculosidade (30% do salário base).

REDUÇÃO DOS RISCOS DE TRABALHO : (PPR A E PCMSO)

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI: Gratuitos, higienizados e individuais.a)**cabeça:** capacetes, chapéus, bonés, protetores faciais, protetores impermeáveis, viseiras, óculos de segurança contra lesões, irritações, radiações não ionizantes, poeira, pólen e líquidos, máscaras respiratórias com filtro mecânico, químico ou combinados, aparelhos de isolamento, autônomos ou de adução de ar, proteção auditiva.b) **membros superiores:** luvas e mangas.c)**membros inferiores:** calças, botas de segurança adequadas e perneiras.d)**corpo inteiro:** aventais, jaquetas, capas, macacões, coletes ou faixas de sinalização e roupas especiais para apicultura. e)**cintos de segurança** contra quedas a mais de 2 m.

O transporte manual de cargas não pode comprometer a saúde ou segurança do trabalhador.

ALOJAMENTOS:

Separados por sexo, até 100 empregados, 100 cm, no mínimo, entre as camas ou beliches que deverão ter perfeita rigidez, paredes pintadas ou caiadas, limpas e renovadas, pisos laváveis e antiderrapantes podendo ser do tipo cimento queimado.

Cobertura de madeira, metal ou telhas de barro, sem forro.

Pé direito mínimo de 3m.

Portas metálicas ou de madeira abrindo para fora e janelas que garantam ventilação e iluminação.

Rede elétrica segura e iluminação sem risco à saúde.

Água potável, sendo proibidos copos coletivos e uso de vasilhames de agrotóxicos.

Armários individuais com fechaduras ou cadeados.

Proibido uso de fogareiros nos dormitórios, fumar nos mesmos ou presença de pessoas com doenças infecto-contagiosas.

Banheiros contendo portas no máximo a 50m dos dormitórios e com sanitários de 1m2, no mínimo, para cada 20 trabalhadores.

Lavatórios e chuveiros aquecidos para cada 10 trabalhadores.

Extintor de água ou pó químico seco.

Alojamentos e sanitários limpos diariamente.

REFEITÓRIOS: Pisos impermeáveis, laváveis, cobertos com telha ou fibrocimento, ventilados, mesas de tampo liso, bancos, lavatórios e pias nas proximidades e em perfeito estado de limpeza

MORADIAS: Devem conter no mínimo um dormitório, cozinha e sanitário com boa iluminação e ventilação devendo ser habitada por apenas uma única família.

TRANSPORTE COLETIVO: Veículo em perfeitas condições de uso, condutor habilitado, contendo local fechado e resistente para as ferramentas. **São proibidos basculantes e caminhões boiadeiros.** Produtos químicos, pessoas, alimentos e objetos pessoais devem ser separados.

ALIMENTAÇÃO: De boa qualidade, farta e sadia. **PAT** - Programa de Alimentação Do Trabalhador.

PRIMEIROS SOCORROS: Pelo menos 01 empregado deverá ser treinado a utilizar os materiais de primeiros socorros.

24 horas para emissão da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.

INTEMPÉRIES: em trabalhos a céu aberto haverá proteção que poderá ser removível de acordo com a frente de trabalho.

TÉRMINO DO CONTRATO:

Final da Safra

Saldo de salários, 13º salário proporcional, Férias proporcionais mais um terço, Saque de FGTS

Antes do Final

Rescisão pelo Empregador: Saldo de salário, 13º salário proporcional, Férias mais um terço, Saque de FGTS com 40%

Pedido pelo Empregado: Saldo de Salário, 13º Proporcional.

PRAZO RAZOÁVEL PARA DESOCUPAÇÃO DA MORADIA

PRAZO DETERMINADO: Lei 9.601 de 21.01.1998. Somente poderá ser instituído por Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho para poder substituir o pessoal regular e permanente, sempre devendo haver acréscimo do número de empregados.

CONTRATO TEMPORÁRIO: Lei 6.019 de 03.01.1974. Somente para atender a necessidades transitórias ou acréscimos extraordinários de serviços (até 6 meses).

CONDOMÍNIO DE EMPREGADORES: Poderá ser implantado.

COOPERATIVAS: Pelo art. 17 da lei 5.889/73 torna-se **impossível a prestação de serviços a partir de Cooperativas de Trabalho no meio rural**. Deve haver contratação direta, sem gatos, falsos empreiteiros ou Cooperativas de mão-de-obra.

NR- 31

1-OBJETIVO: ESTABELECE PRECEITOS GERAIS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO MEIO RURAL.

2-APLICAÇÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL, AQUICULTURA E EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTABELECEMENTOS AGRÁRIOS.

3-DISPOSIÇÕES GERAIS: O EMPREGADOR DEVE GARANTIR ADEQUADAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, HIGIENE E CONFORTO, AVALIAR RISCOS E ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS JUNTAMENTE COM A CIPATR. INSTRUIR OS TRABALHADORES SOBRE RISCOS, DIREITOS E DEVERES EM SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAR RESULTADOS DOS EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES AMBIENTAIS. PERMITIR QUE UM REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES ACOMPANHE A FISCALIZAÇÃO. OS EMPREGADOS DEVEM INFORMAR QUANDO EXISTIR GRAVE E IMINENTE RISCO PARA SUA SEGURANÇA E SAÚDE E ESCOLHER SEU REPRESENTANTE.

4-CPRR: COMISSÃO PERMANENTE REGIONAL RURAL CRIADA EM CADA DRT.

5-GESTÃO RURAL: OS EMPREGADORES DEVERÃO ELIMINAR RISCOS QUÍMICOS, FÍSICOS, MECÂNICOS E BIOLÓGICOS ADOTANDO MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA E PESSOAL.

EXAMES MÉDICOS: ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISIONAL (ASO- MÉDICO DO TRABALHO). A 2ª VIA FICARÁ COM O EMPREGADO COM RECIBO NA 1ª VIA.

EM CASO DE ACIDENTE COM ANIMAIS PEÇONHENTOS ENCAMINHAR AO ÓRGÃO DE SAÚDE.

PREVENÇÃO E PROFILAXIA DE DOENÇAS ENDÊMICAS E APLICAÇÃO DE VACINA ANTITETÂNICA NOS ÓRGÃOS DE SAÚDE MAIS PRÓXIMOS..

REMOÇÃO DO ACIDENTADO GRATUITAMENTE E CAT EMITIDA NO PRAZO LEGAL.

DEVERÁ HAVER MATERIAL DE PRIMEIROS SOCORROS E TREINAMENTO PARA SEU USO.

6-SESTR: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO RURAL.

ÓRGÃO DE ACESSORIA, EDUCAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO, INTEGRADO À CIPATR E COM REGISTROS ADEQUADOS DE SUAS ATIVIDADES.

PRÓPRIO: PROFISSIONAIS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

EXTERNO: CONSULTORIA EXTERNA CREDENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO.

COLETIVO: QUANDO EMPRESAS COLETIVIZAM A CONTRATAÇÃO. EXEMPLO: VÁRIOS EMPREGADORES NUM MESMO ESTABELECEMENTO OU NO CASO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO OU QUANDO VÁRIOS EMPREGADORES RURAIS OU EQUIPARADOS DISTAM MENOS DE 100 km UNS DOS OUTROS.

Nº Trabalhadores SEST PRÓPRIO	Eng. Seg.	Méd. Trab.	Téc. Seg.	Enf. Trab.	Aux. Enf.
51 a 150	-	-	1	-	-
151 a 300	-	-	1	-	1
301 a 500	-	1	2	-	1
501 a 1000	1	1	2	1	1
Acima de 1000	1	1	3	1	2

Nº Trabalhadores SESTR EXTERNO/COLETIVO	Eng. Seg.	Méd. Trab.	Téc. Seg.	Enf. Trab.	Aux. Enf.
até 500	1	1	2	1	1
500 a 1000	1	1	3	1	2
Acima de 1000	2	2	4	2	3

DEVERÁ HAVER SESTR PRÓPRIO OU EXTERNO (COLETIVO) MESMO SE HOVER CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES POR PRAZO DETERMINADO QUE ATINJAM O NÚMERO MÍNIMO EXIGIDO.

ESTABELECIMENTOS COM 10 A 50 EMPREGADOS FICAM DISPENSADOS DE CONSTITUIR SESTR SE O EMPREGADOR OU PREPOSTO TENHA FORMAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO DEVENDO ESTAR APTO A MINISTRAR OS TREINAMENTOS LEGAIS. CASO CONTRÁRIO DEVERÁ SER CONTRATADO UM TÉC. SEG. DO TRABALHO COM JORNADA COMPATÍVEL OU SESTR EXTERNO.

7-CIPATR: SE HOVER 20 OU MAIS EMPREGADOS POR ESTABELECIMENTO. HAVENDO DE 11 A 19 EMPREGADOS, EM PERÍODOS DE SAFRA OU DE NÚMERO ELEVADO DE EMPREGADOS POR PRAZO DETERMINADO A ASSISTÊNCIA SERÁ GARANTIDA PELO EMPREGADOR OU SESTR CONFORME ÍTEM 6.

Nº de Trabalhadores e representantes	20 a 35	36 a 70	71 a 100	101 a 500	501 a 1000	+ de 1000
dos Trabalhadores	1	2	3	4	5	6
Do Empregador	1	2	3	4	5	6

ATRIBUIÇÕES: ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO, AVALIAR RISCOS E DIVULGÁ-LOS. JUNTAMENTE COM O SESTR INTERROMPER ATIVIDADES DE GRAVE E IMINENTE RISCO, REQUISITAR CÓPIA DAS CAT, PROPOR REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS, ELABORAR SEU CALENDÁRIO ANUAL, CONSTITUIR GRUPOS DE TRABALHO PARA ESTUDO DAS CAUSAS DOS ACIDENTES. DEVERÁ HAVER INTEGRAÇÃO COM A CIPATR DE EMPRESAS CONTRATADAS.

TREINAMENTO: ANTES DA POSSE SOBRE ORGANIZAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA CIPATR, ANÁLISE DOS RISCOS E ACIDENTES, PRIMEIROS SOCORROS, DST E AIDS, DROGAS, COMBATE À INCÊNDIOS, LEGISLAÇÃO RELATIVA À SEGURANÇA E SAÚDE, HIGIENE NO TRABALHO, ERGONOMIA, RELAÇÕES HUMANAS, PROTEÇÃO DE MÁQUINAS, ETC.

PROCESSO ELEITORAL: VER ÍNTEGRA DA NR.31 OU PROCURAR O ÓRGÃO LOCAL DO MINISTÉRIO.

8-AGROTÓXICOS, ADJUVANTES E AFINS:

TRABALHADORES EM EXPOSIÇÃO DIRETA: SÃO OS QUE MANIPULAM AGROTÓXICOS EM QUALQUER ETAPA.

TRABALHADORES EM EXPOSIÇÃO INDIRETA: SÃO OS QUE CIRCULAM E TRABALHAM NAS PROXIMIDADES INCLUSIVE EM ÁREAS RECÉM-TRATADAS.

PROIBIDOS AGROTÓXICOS NÃO REGISTRADOS OU AUTORIZADOS PELO GOVERNO, POR MENORES DE 18 ANOS, MAIORES DE 60 ANOS OU GESTANTES QUE SERÃO IMEDIATAMENTE AFASTADAS DA EXPOSIÇÃO DIRETA OU INDIRETA. MANIPULAÇÃO APENAS POR PESSOAS TREINADAS.

USADOS DE ACORDO COM A RECEITA OU BULA. VEDADO O TRABALHO EM ÁREAS RECÉM-TRATADAS SEM EPI OU DURANTE **PULVERIZAÇÃO AÉREA.**

TREINAMENTO A TODOS OS TRABALHADORES EM EXPOSIÇÃO DIRETA COM CARGA MÍNIMA DE 20 HORAS COM, NO MÁXIMO, 8 HORAS DIÁRIAS DURANTE O EXPEDIENTE COM O CONTEÚDO MÍNIMO: FORMAS DIRETAS E INDIRETAS DE EXPOSIÇÃO, SINAIS E SINTOMAS DE INTOXICAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS, ROTULAGEM E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, MEDIDAS HIGIÊNICAS, USO E LIMPEZA DE VESTIMENTAS E EPI. A CRITÉRIO DO EMPREGADOR TAL TREINAMENTO PODERÁ SER FEITO PELO SENAR, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES E PROFISSIONAIS.

FORNECIMENTO DE ÁGUA, SABÃO, TOALHAS, PROIBIR O USO DE ROUPAS PESSOAIS NA APLICAÇÃO E DESCONTAMINAR VESTIMENTAS DE PROTEÇÃO IMPEDINDO QUE AS MESMAS SAIAM DO ESTABELECIMENTO.

SINALIZAR ÁREAS TRATADAS INFORMANDO O PERÍODO DE REENTRADA.

EM CASO DE INTOXICAÇÃO DEVERÁ HAVER ATENDIMENTO MÉDICO IMEDIATO.

A LIMPEZA NÃO DEVERÁ CONTAMINAR POÇOS, RIOS, CÓRREGOS, ETC.

OS PRODUTOS SERÃO MANTIDOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS COM RÓTULOS E BULAS SENDO **VEDADOS A REUTILIZAÇÃO E ARMAZENAGEM A CÉU ABERTO.**

PROIBIDOS O TRANSPORTE DE PESSOAS, ALIMENTOS, RAÇÕES, FORRAGENS E UTENSÍLIOS JUNTO COM AGROTÓXICOS SEM COMPARTIMENTOS ESTANQUES, LAVAGEM DE VEÍCULOS EM COLEÇÕES DE ÁGUA.

OS VEÍCULOS DEVERÃO SER DESCONTAMINADOS SE FOREM USADOS PARA OUTRO FIM.

OS PRODUTOS SERÃO TRANSPORTADOS HERMETICAMENTE FECHADOS, ROTULADOS E RESISTENTES.

AS EMBALAGENS SERÃO **ARMAZENADAS** EM ESTRADOS, SEM CONTATO COM O PISO, PILHAS ESTÁVEIS, PAREDES OU TETO. SE INFLAMÁVEIS DISPOSTOS EM LOCAL VENTILADO SEM CENTELHA OU COMBUSTÃO.

EDIFICAÇÕES: MAIS DE 30m DAS HABITAÇÕES, ENFERMARIAS, RESTAURANTES E FONTES D'ÁGUA. PAREDES E COBERTURA RESISTENTES, ACESSO RESTRITO AOS TRABALHADORES TREINADOS, VENTILADAS, PROTEGIDAS CONTRA ANIMAIS E COM PLACAS E CARTAZES COM O SÍMBOLO DE PERIGO.

9-MEIO AMBIENTE E RESÍDUOS: OS RESÍDUOS DEVEM SER ELIMINADOS DE FORMA A NÃO CONTAMINAREM O AMBIENTE SENDO OS DE ALTA TOXICIDADE OU PERICULOSIDADE COM ORIENTAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E MONITORADOS.

A **FERMENTAÇÃO** POR COMPOSTAGEM DEVE EVITAR INCÊNDIOS.

10-ERGONOMIA: O TRANSPORTE DE CARGAS NÃO DEVE COMPROMETER A SAÚDE DO TRABALHADOR QUE DEVERÁ SER TREINADO. DEVERÁ HAVER **PAUSAS LEGAIS PARA DESCANSO** SOBRETUDO SE O TRABALHO FOR EM PÉ OU DEMANDAR ESFORÇO FÍSICO ESTÁTICO OU DINÂMICO. OBSERVAR SEMPRE A BOA POSTURA, VISUALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO. NO TRANSPORTE E DESCARGA POR IMPULSÃO OU TRAÇÃO DE VAGONETES, CARROS DE MÃO E SIMILARES O ESFORÇO DEVE SER COMPATÍVEL COM A SAÚDE E SEGURANÇA.

11-FERRAMENTAS: GRATUITAS, SEGURAS, EFICIENTES, CABOS ADERENTES E EM PERFEITO ESTADO DE USO. AS QUE POSSUEM CORTE DEVEM ESTAR AFIADAS E GUARDADAS EM BAINHA.

12-MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS: USADAS SOMENTE PARA OS FINS CONCEBIDOS, POR TRABALHADORES QUALIFICADOS, OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, LIMITES E RESTRIÇÕES DO FABRICANTE. MANUAIS NO ESTABELECIMENTO. **TRANSMISSÕES DE FORÇA PROTEGIDAS.**

PROTEÇÃO EFETIVA NAS MÁQUINAS COM RISCO DE RUPTURA OU PROJEÇÃO DE PEÇAS OU MATERIAIS.

OS PROTETORES REMOVÍVEIS DEVERÃO SER RECOLOCADOS APÓS LIMPEZA OU MANUTENÇÃO.

ESTRUTURA PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR EM CASO DE TOMBAMENTO E USO DE CINTO DE SEGURANÇA.

EM CASO DE MANUTENÇÃO OU ABASTECIMENTO DEVERÃO ESTAR DESLIGADAS, EXCETO EM CASOS EXCEPCIONAIS, COM MEDIDAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO.

ELIMINAÇÃO DE GASES DE MÁQUINAS DE COMBUSTÃO INTERNA EM LOCAIS FECHADOS.

SEMPRE PROIBIR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM MÁQUINAS E IMPLEMENTOS.

MÁQUINAS DE CORTAR, PICAR, TRITURAR, MOER, DESFIBRILAR E SIMILARES COM PROTEÇÃO QUE IMPEÇA O CONTATO DO OPERADOR OU TERCEIROS.

AS ABERTURAS PARA ALIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS AO NÍVEL DO SOLO OU ABAIXO DEVEM TER PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE PESSOAS.

ROCADEIRAS: PROTEÇÃO CONTRA ARREMESSO DE MATERIAIS SÓLIDOS.

FARÓIS, LUZES E SINAIS SONOROS DE RÉ ACOPLADOS AO CÂMBIO, BUZINA E RETROVISOR.

DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E PARADA: DEVEM SER MANIPULADOS PELO OPERADOR EM SUA POSIÇÃO DE TRABALHO, FORA DA ZONA PERIGOSA E SEM INVOLUNTARISMO. EM CASO DE EMERGÊNCIA QUE POSSAM SER OPERADOS POR TERCEIROS.

PARADAS TEMPORÁRIAS OU PROLONGADAS: ACIONAR FREIOS E CONTROLES PARA POSIÇÃO NEUTRA.

CORREIAS TRANSPORTADORAS: SISTEMA DE FRENAGEM, DISPOSITIVO DE PARADA, PARTIDA SONORA, GRADE NAS TRANSMISSÕES, PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS SE INSTALADAS A MAIS DE 2m, SISTEMAS E PASSARELAS PARA MANUTENÇÃO, TRAVAMENTO DURANTE MANUTENÇÃO, GUARDA-CORPOS E RODAPÉ NAS PASSARELAS.

MOVIMENTAÇÃO DE MÁQUINAS: REGRAS DE PREFERÊNCIA, DISTÂNCIA E VELOCIDADES MÁXIMAS.

MOTOSERRAS: FREIO MANUAL DE CORRENTE, PINO PEGA-CORRENTE, PROTETOR DE MÃOS DIREITA E ESQUERDA, TRAVA DE SEGURANÇA DO ACELERADOR. TREINAMENTO MÍNIMO DE 8 HORAS AOS OPERADORES DE MOTOSERRA.

13-SECADORES: COM REVESTIMENTO REFRAATÁRIO E ANTEPAROS ADEQUADOS. LIMPEZA DAS COLUNAS E CONDUTOS. REGULADOS. FILTROS DE AR MANTIDOS LIMPOS. SE ALIMENTADOS POR COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS OU GASOSOS DEVEM SER PROTEGIDOS CONTRA EXPLOÇÃO POR FALHA DA CHAMA OU NO ACIONAMENTO. EVITAR RETROCESSO DA CHAMA.

14-SILOS: EM SOLOS RESISTENTES, ESCADAS E PLATAFORMAS SEGURAS, REVESTIMENTOS INTERNOS QUE NÃO PERMITAM ACÚMULO DE GRÃOS E POEIRAS, LIMPEZA NOS INTERVALOS DE OPERAÇÃO, PREVENÇÃO DE **EXPLOSÕES, INCÊNDIOS, COMBUSTÃO ESPONTÂNEA.** EM SILOS FECHADOS PROIBIDA A ENTRADA DE TRABALHADORES DURANTE A OPERAÇÃO SEM MEIOS SEGUROS DE SAÍDA OU RESGATE DEVENDO O AR SER RENOVADO OU HAVER PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA. NA ABERTURA DEVE-SE MEDIR A CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO E O LIMITE DE EXPLOSIVIDADE. NO INTERIOR DEVE-SE USAR **CINTO DE SEGURANÇA E CABO VIDA** SENDO OBRIGATÓRIO 1 TRABALHADOR PERMANECER NO EXTERIOR. NOS ELEVADORES E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO, SOLDAGENS E CORTES NECESSITAM DE PERMISSÃO ESPECIAL E DEVEM EVITAR **CENTELHAS** POR ELETRICIDADE ESTÁTICA. AS PILHAS DE MATERIAIS NÃO DEVEM OFERECER RISCOS.

15-ACESSOS E VIAS DE CIRCULAÇÃO: SINALIZADAS DURANTE O DIA E À NOITE E COM PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVA QUE GERE ESCORREGAMENTO E ALAGAMENTO. IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS QUE IMPEÇAM A QUEDA DE VEÍCULOS NAS LATERAIS.

16-TRANSPORTE DE TRABALHADORES: DEVE HAVER **AUTORIZAÇÃO COMPETENTE**, MOTORISTA HABILITADO, COMPARTIMENTO RESISTENTE E FIXO PARA GUARDA DE FERRAMENTAS. TODOS SENTADOS. VEÍCULOS ADAPTADOS SÓ EM CASOS EXCEPCIONAIS E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DEVENDO HAVER ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, CARROCERIA COBERTA, BARRAS DE APOIO PARA MÃOS, PROTEÇÃO RÍGIDA LATERAL DE 2,10 m DE ALTURA LIVRE PARA EVITAR ESMAGAMENTO E PROJEÇÃO DAS PESSOAS. AINDA, **VENTILAÇÃO, ASSENTOS COM ESPUMA, ENCOSTO E CINTO DE SEGURANÇA.**

17-TRANSPORTE DE CARGAS: NO CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE CAMINHÕES AS ESCADAS E RAMPAS DEVEM PROPORCIONAR SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM O TIPO DE CARROCERIA. SEM ESFORÇOS FÍSICOS EXCESSIVOS E PROIBIÇÃO DE SUBIR SOBRE CARGAS DE GRANELEIROS ABERTOS.

18-TRABALHO COM ANIMAIS: IMUNIZAÇÃO DOS TRABALHADORES, SEGURANÇA NA MANIPULAÇÃO DE SECREÇÕES, EXCREÇÕES E RESTOS DE ANIMAIS INCLUINDO DESINFECÇÃO DAS INSTALAÇÕES COM ÁGUA E DESINFETANTES SUFICIENTES. INFORMAR TRABALHADORES SOBRE AS DOENÇAS E FORMAS CORRETAS DE MANIPULAÇÃO SENDO PROIBIDO O REAPROVEITAMENTO PARA USO HUMANO DA ÁGUA UTILIZADA. EM TRAÇÃO ANIMAL SERÃO USADOS APENAS OS ANIMAIS ADESTRADOS.

19-FATORES CLIMÁTICOS E TOPOGRÁFICOS: SE DESFAVORÁVEIS, INFORMAR OS CUIDADOS A SEREM ADOTADOS E INTERROMPER AS ATIVIDADES NÃO SEGURAS. ATIVIDADES MAIS PENOSAS DEVEM SER REALIZADAS, SE POSSÍVEL, NO **PERÍODO DA MANHÃ OU FINAL DA TARDE**. EM TERRENOS ACIDENTADOS DEVE-SE MINIMIZAR OS IMPACTOS SOBRE A SAÚDE HUMANA.

20-MEDIDAS DE PROTEÇÃO PESSOAL - EPI: GRATUITOS, OBRIGATÓRIOS, HIGIENIZADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, ADEQUADOS AO RISCO E COM TREINAMENTO. FORNECIDOS QUANDO AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA FOREM INVIÁVEIS, ESTIVEREM EM IMPLANTAÇÃO, NÃO FORNEÇAM COMPLETA PROTEÇÃO OU EM CASOS EMERGENCIAIS. SÃO ESPECÍFICOS PARA **CABEÇA, OLHOS E FACE, ÓCULOS, PROTEÇÃO AUDITIVA, VIAS RESPIRATÓRIAS, MEMBROS SUPERIORES, MEMBROS INFERIORES, CORPO INTEIRO, CINTOS CONTRA QUEDAS A MAIS DE 2 m.**

21-EDIFICAÇÕES RURAIS: DEVEM SUPORTAR AS CARGAS PERMANENTES E MÓVEIS, PISOS SEM DEFEITOS, ABERTURAS NOS PISOS E PAREDES SEM RISCOS DE QUEDAS, MATERIAIS ANTIDERRAPANTES EM ESCADAS, RAMPAS E CORREDORES. CORRIMÃO EM ESCADAS OU RAMPAS FIXAS COM PAREDES LATERAIS. PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, UMIDADE, INSOLAÇÃO EXCESSIVA OU FALTA DELA, VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO ADEQUADAS. DEVEM SER LIMPAS, DESINFETADAS E COM SANEAMENTO BÁSICO QUE EVITE A CONTAMINAÇÃO AMBIENTE. OS GALPÕES PARA GRÃOS E ANIMAIS DEVEM SER VENTILADOS.

22-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: PROJETADAS E MANTIDAS SEM RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO, ISOLADAS COM PEÇAS CONDUTORAS AVULSAS ATERRADAS. EM CASO DE CONTATO COM ÁGUA DEVEM SER BLINDADAS, ESTANQUES E ATERRADAS. AS FERRAMENTAS DEVEM SER ISOLADAS. EDIFICAÇÕES COM **PÁRA- RAIOS, CERCAS ELÉTRICAS** INSTALADAS ADEQUADAMENTE.

23-ÁREAS DE VIVÊNCIA: NO CASO DE TRABALHADORES ALOJADOS, DEVE HAVER CONSERVAÇÃO, HIGIENE, PAREDES E PISOS DE ALVENARIA, MADEIRA OU EQUIVALENTE E COBERTURA, ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO ADEQUADAS.

SANITÁRIOS: 1 LAVATÓRIO E VASO SANITÁRIO PARA CADA 20 TRABALHADORES OU FRAÇÃO, 1 MICTÓRIO PARA CADA 10 TRABALHADORES COM PORTAS INDEVISSÁVEIS, SEGURAS E SEPARADAS POR SEXO, DE FÁCIL E SEGURO ACESSO, COM ÁGUA LIMPA E PAPEL HIGIÊNICO, COLETA DE LIXO E LIGADOS A SISTEMA DE ESGOTO. ÁGUA PARA BANHO DE ACORDO COM OS COSTUMES LOCAIS OU ACORDO COLETIVO. EM MICTÓRIO CALHA, CADA 60cm EQUIVALERÁ A UM TIPO CUBA. NAS FRENTE DE TRABALHO DEVEM HAVER INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FIXAS OU MÓVEIS COM VASOS E LAVATÓRIOS PARA CADA 40 TRABALHADORES SENDO PERMITIDA A FOSSA SECA.

LOCAIS PARA REFEIÇÃO: COM HIGIENE, ÁGUA POTÁVEL, CONFORTO, SEM LIGAÇÃO COM ALOJAMENTOS. DEVEM HAVER LAVATÓRIOS, COLETA DE LIXO E SANITÁRIOS EXCLUSIVOS DOS COZINHEIROS. PROIBIDOS COPOS COLETIVOS. MESAS COM TAMPOS LISOS E LAVÁVEIS, ASSENTOS SUFICIENTES, DEPÓSITOS DE LIXO COM TAMPAS. AS FRENTE DE TRABALHO DEVEM POSSUIR ABRIGOS FIXOS OU MÓVEIS QUE PROTEJAM DURANTE AS REFEIÇÕES. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE PARA OS TRABALHADORES DE EMPRESAS CONTRATADAS DEVEM SER AS MESMAS.

ALOJAMENTOS: SEPARADOS POR SEXO, CAMAS E ROUPAS ADEQUADAS, ARMÁRIOS INDIVIDUAIS, PORTAS E JANELAS VEDADAS E SEGURAS, RECIPIENTES DE COLETA DE LIXO, SEM FOGÕES OU FOGAREIROS. CAMAS COM COLCHÃO, SEPARADAS POR NO MÍNIMO 1m, SENDO PERMITIDO O USO DE BELICHES, LIMITADAS A 2 CAMAS NA MESMA VERTICAL E ESPAÇO LIVRE MÍNIMO DE 110 cm ACIMA DO COLCHÃO. O USO DE REDES É PERMITIDO DE ACORDO COM OS COSTUMES E RESPEITADA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1 m.

LAVANDERIAS: COBERTAS, VENTILADAS, COM ÁGUA LIMPA.

MORADIAS: CAPACIDADE PARA UMA FAMÍLIA, EM LOCAL AREJADO, DE ALVENARIA OU MADEIRA, PISO RESISTENTE E LAVÁVEL, VENTILADAS, ILUMINADAS, SANITÁRIOS ADEQUADOS, COBERTURA PROTEGIDA, POÇO OU CAIXA D'ÁGUA SEM CONTAMINAÇÃO, FOSSAS SÉPTICAS AFASTADAS DA CASA E DO POÇO EM LOCAL SEM ENCHENTES E A JUSANTE DO POÇO. AFASTADAS, NO MÍNIMO, 50 m DE CONSTRUÇÕES DESTINADAS A OUTROS FINS. **VEDADA A MORADIA COLETIVA DE FAMÍLIAS.**